



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI 1249 DE 31/07/2012

Altera o inciso I do art. 3º da Lei Municipal 736/A de 14/07/1997 que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Lei Municipal 736/A de 14/07/1997 que Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Ter no mínimo um ano de funcionamento em favor da coletividade e no mínimo com seis meses de registro do Estatuto Social em cartório.

Parágrafo Único: O atestado de funcionamento será emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social, tanto para o prazo de funcionamento sem registro de Estatuto Social, quanto para o funcionamento após o registro em cartório."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de Julho de 2012.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal